

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65314.007261/2024-48

2. Descrição da necessidade

A aquisição de gás GLP a Granel e Envasado P45 e P13 para cozinha industrial do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, é fundamentada em diversos fatores que impactam diretamente na operacionalidade, eficiência, qualidade, segurança e logística das refeições servidas nesta unidade militar. Sendo assim, podemos citar:

Capacidade de Produção: O batalhão possui mais de 650 homens e isso requer uma produção alimentar considerável. Os equipamentos industriais utilizam gás GLP em seus fogões para lidar com volumes maiores de alimentos de maneira eficaz e consistente, garantindo que as refeições sejam confeccionadas adequadamente e em tempo hábil.

O 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado tem a necessidades de cozinhar e aquecer água nas instalações do setor de aprovisionamento. Com mais de 650 militares, é crucial garantir um suprimento contínuo e eficiente de gás para as atividades diárias e para a manutenção das condições adequadas de alimentação e higiene.

Estima-se que o batalhão consuma mais de 1 (uma) tonelada de GLP por mês, com base no histórico de consumo e nas atividades planejadas para o período contratual. Além disso, o gás envasado é utilizado em operações de campanha no uso das cozinhas de campanha Arpas e no atendimento ao hotel de trânsito.

Especificações Técnicas:

O fornecimento deve ser de GLP a granel, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

O GLP deve possuir alto poder calorífico, assegurando eficiência energética nas atividades de cozinha e aquecimento de água.

Os recipientes de armazenamento e os equipamentos de distribuição devem estar em conformidade com as normas de segurança e serem submetidos a manutenção regular pela empresa vencedora do certame.

Prazo de Entrega: O fornecedor deverá garantir entregas regulares e pontuais, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Batalhão. O prazo de entrega não deve exceder mais de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

Certificações e Documentação: O proponente deverá apresentar todas as certificações necessárias para operar com GLP, garantindo que todas as normas ambientais, de segurança e regulamentações governamentais sejam atendidas. A documentação deve incluir licenças, certificados de qualidade e relatórios de conformidade.

Além disso, uma característica da Unidade, por estar situada em área de tríplice fronteira (BRASIL-militares da OM. PARAGUAI-ARGENTINA), é o recebimento constante de militares que vem em apoio as várias atividades e operações na guarnição.

A logística da aquisição deverá cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento à Instituição.

A solução do presente problema é, obviamente, a elaboração de termo de referência para viabilizar a aquisição dos itens necessários, através de processo licitatório.

Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso VIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	JOSÉ EDUARDO LIMA DOS SANTOS - Asp

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão ser do ramo do objeto da licitação, comprovado por meio de seu objetivo social constante do contrato social ou outro instrumento equivalente, bem como possuir em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil o código e descrição da atividade econômica principal (CNAE) compatível com o objeto.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a eventual contratação, objeto deste estudo preliminar, foi realizada pelo setor requisitante, a saber, o Setor de Aprovisionamento do 34º BI Mec, através de consulta ao Sistema de Acompanhamento da Gestão(SAG) e pesquisas na internet, em *sites* especializados nos itens objetos da contratação, conforme levantamento das necessidades, quantidades e particularidades dos materiais, sendo materializada no Documento de Formalização da Demanda.

Diante da real necessidade apontada neste estudo, a solução será uma licitação, tipo menor preço, por itens, levando em consideração todos os requisitos exigidos pela norma para uma aquisição de forma segura, econômica e eficaz.

Tem-se como modalidade cabível para aquisição do objeto comum a realização de Pregão na forma Eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

Após a homologação da licitação e assinatura da Ata, será realizada a emissão da nota de empenho em favor do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

A nota de empenho será enviada ao fornecedor por correio eletrônico (cadastrado no SICAF). As entregas serão realizadas conforme solicitação via email ou outro canal oficial, sendo que a vencedora terá até 72 horas para realizar o reabastecimento do gás a granel.

Uma vez contratado, a execução se dará por etapas definidas quanto ao controle da execução para atender aos critérios de medição e pagamento, os quais estão materializados no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em cumprimento ao constante no inciso III, do art. 40, da Lei 14.133/2021, a quantidade a ser licitada, estabelecida conforme a necessidade levantada pelo Setor Requisitante junto aos setores interessados, encontra-se materializada no Documento de Formalização da Demanda desta Unidade Gestora.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 156.570,50

A estimativa de preços/custos dos itens foi realizada através de consulta ao SAG, e sites especializados da internet, tendo como parâmetro a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização das pesquisas de preço.

A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência foi a média de preços conforme previsto no caput do Art. 6º da IN 73/2020, materializadas no Relatório de Pesquisa de Preços.

Os preços coletados foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento e verificou-se que a variação encontrada está dentro de uma margem aceitável e reflete os valores estimados no mercado, atendendo as orientações do § 3º do Art. 6º da IN 73/2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 4º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução, descrita no Documento de Formalização da Demanda, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Suprir o setor de Aproveitamento com Gás GLP a Granel adequado a uma grande produção de alimentos que resultará em eficácia, economia, higiene e Segurança Alimentar, além de elevar o moral da tropa e beneficiar a instrução militar proporcionando qualidade em atividades que exigem desgastes físicos e consumo de energia.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da aquisição a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de minimizar ou eliminar possíveis impactos ambientais, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

Para os fins do disposto no art. 2º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução Conama nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloreto, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para atender à demanda do Batalhão, em relação aos objetos da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE EDUARDO LIMA DOS SANTOS

Agente de contratação

FELIPE RIMOLO COSENDEY

Autoridade competente